



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.910/98 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) - O emprego permanente de Operador de Computador atualmente vago, criado de conformidade com o artigo 6º da Lei nº 2.805, de 01 de abril de 1.997, fica transformado para **Oficial Parlamentar**, mantendo-se a mesma referência da escala de vencimentos, passando a constar, a partir desta data, no Anexo I da mencionada lei com a nova redação que ora lhe é dada.

Parágrafo Único – Fica aplicado na referência inicial da escala de vencimentos do emprego mencionado no “caput” deste artigo, os reajustes de que tratam a Lei nº 2.815, de 12 de maio de 1.997 e Lei nº 2.892, de 30 de abril de 1.998.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Pirassununga, 03 de dezembro de 1.998.


- **ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA** -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26